ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021794
N° Registro	2021677
Válido até:	01/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	383.081.508-53
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VANDERLEI RISSO
ENDEREÇO:	AVENIDA OLINDA ADDAS TARRAF, 430, JARDIM DAS PALMEIRAS - SAO JOSE DO RIO PRETO (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	383.081.508-53
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SÃO PAULO
ENDEREÇO:	PARTINDO DA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA(E:266699.09, N:8082293.58), SEGUE PELA BR - 364 EM DIREÇÃO A MINEIROS POR 7,40 KM VIRA A DIREITA (E:272301.47, N:8077928.92) SEGUE PELA ESTRADA VICINAL POR MAIS 6,10 KM VIRA A ESQUERDA (E:271357.61, N:8071974.47), SEGUE POR MAIS 3,30 KM ONDE SE LOCALIZA A SEDE FAZENDA SÃO PAULO. O QUE DA UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 16,80 KM DA CIDADE DE SANTA RITA ATÉ A FAZENDA., SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	383.081.508-53
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VANDERLEI RISSO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Alibertia edulis var. edulis	19	Não avaliada.
Angico -Anadenanthera peregrina var. falcata	19	Protegida
--- -Andira cujabensis	35	Não avaliada.
Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo -Bowdichia virgilioides	11	Quase ameçada.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	331	Não avaliada.
Murici D`anta -Byrsonima affinis	15	Endêmica
Envira, Mejo de porco de cerrado -Bocageopsis mattogrossensis	68	Não avaliada.
--- -Byrsonima coccolobifolia	18	Menos preocupante.
fruta da ema, oiti, utira, farinha seca -Couepia grandiflora	171	Não avaliada.
--- -Copaifera langsdorffii var. grandifolia	14	Não avaliada.
--- -Dimorphandra mollis	9	Não avaliada.
--- -Diospyros inconstans subsp. obovata	16	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	198	Não avaliada.

Imbiru, Binguinha, Bingueiro, Embira, Embira-de-folhas-lisas, Paineira-do-campo, Paineirinha -Eriotheca gracilipes	6	Não avaliada.
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	12	Menos preocupante.
tucari do campo -Eschweilera nana	17	Não avaliada.
Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã -Handroanthus ochraceus	15	Protegida
jatobá -Hymenaea courbaril	34	Menos preocupante.
--- -Hymenaea martiana	25	Menos preocupante.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	89	Não avaliada.
marmelito-do-campo -Licania humilis	38	Não avaliada.
--- -Machaerium opacum	11	Não avaliada.
cumbuca, cumbuquinha, canella-tapinhoam, tapinhoã -Mezilaurus crassiramea	24	Quase ameçada.
araçá, gurguí -Mouriri grandiflora	15	Não avaliada.
fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite -Pouteria ramiflora	29	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	12	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	121	Não avaliada.
--- -Qualea multiflora	31	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	27	Não avaliada.
carne de vaca, carvalho vermelha -Roupala montana	16	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	48	Não avaliada.
mata-cachorro, paraíba -Simarouba versicolor	129	Não avaliada.
Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa -Strychnos pseudoquina	9	Não avaliada.
--- -Styrax ferrugineus	18	Não avaliada.
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	17	Protegida
Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta -Vatairea macrocarpa	23	Não avaliada.
bicuyba-preta, tawa, ucuúba, ucuúba-preta, ucuuba-punã -Virola sebifera	29	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
SARA JESUS MOREIRA	597.734.131-87	15373/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
SARA JESUS MOREIRA	597.734.131-87	15373/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	01/09/2026
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	01/09/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	01/09/2023

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.4676107, -53.12086909	2: -17.46693451, -53.12223557	3: -17.46731441, -53.12334875	4: -17.46412735, -53.12551252
5: -17.46382851, -53.12695212	6: -17.46395829, -53.12716632	7: -17.46629325, -53.12653033	8: -17.46495431, -53.12752733
9: -17.46522057, -53.12762383	10: -17.4675034, -53.12670525	11: -17.46577172, -53.1293133	12: -17.46398192, -53.12966042
13: -17.46286009, -53.12961994	14: -17.46383944, -53.12781843	15: -17.46311645, -53.12739802	16: -17.4626209, -53.12830485
17: -17.45944268, -53.12942698	18: -17.45757816, -53.13050532	19: -17.45655416, -53.13127052	20: -17.45688142, -53.13253179
21: -17.45621986, -53.13239167	22: -17.45600638, -53.13080997	23: -17.45557666, -53.13009874	24: -17.45577446, -53.1309495
25: -17.4559297, -53.13226078	26: -17.45573781, -53.13217517	27: -17.45535881, -53.13323879	28: -17.45477771, -53.13299689
29: -17.4537384, -53.1323664	30: -17.4518882, -53.13261173	31: -17.4521532, -53.13715201	32: -17.4518616, -53.14313478
33: -17.45490111, -53.14370793	34: -17.456524, -53.14289404	35: -17.45468177, -53.14096049	36: -17.45439894, -53.13629637
37: -17.45552231, -53.13534439	38: -17.45737345, -53.13485691	39: -17.45878001, -53.13388728	40: -17.45853143, -53.13279431
41: -17.45922091, -53.13221	42: -17.4585621, -53.13138149	43: -17.4591599, -53.13119163	44: -17.45944687, -53.13217251
45: -17.46079354, -53.13128418	46: -17.46384809, -53.13068367	47: -17.46588094, -53.13001815	48: -17.46639276, -53.13008935
49: -17.46631549, -53.13074774	50: -17.46513059, -53.13174237	51: -17.46251252, -53.13305849	52: -17.46194299, -53.13428236
53: -17.4635176, -53.13591673	54: -17.46133722, -53.13947542	55: -17.46245691, -53.14012696	56: -17.46296073, -53.14113409
57: -17.46089748, -53.14285123	58: -17.46011097, -53.14226161	59: -17.4603049, -53.141045	60: -17.46086903, -53.14032607
61: -17.46015186, -53.13997433	62: -17.46000821, -53.1403084	63: -17.45673891, -53.14328571	64: -17.45750341, -53.14437948
65: -17.4628768, -53.14427665	66: -17.46438579, -53.14333245	67: -17.46512646, -53.14230297	68: -17.46588915, -53.14151076
69: -17.46669867, -53.13969723	70: -17.4657986, -53.13644007	71: -17.46616345, -53.1365087	72: -17.46661509, -53.13640111
73: -17.46696473, -53.13669445	74: -17.4690244, -53.137107	75: -17.47013402, -53.13577612	76: -17.46795676, -53.13515228
77: -17.46803789, -53.13413781	78: -17.47059688, -53.13537976	79: -17.47023886, -53.13356633	80: -17.47197643, -53.13345295
81: -17.47108439, -53.13311615	82: -17.47206524, -53.13221591	83: -17.47308809, -53.13243042	84: -17.47210715, -53.13132724
85: -17.47322903, -53.13136281	86: -17.47337614, -53.13060341	87: -17.47269221, -53.12869062	88: -17.47295293, -53.12732286
89: -17.47368257, -53.12681937	90: -17.47399547, -53.12704569	91: -17.47492, -53.12603477	92: -17.47509715, -53.12483696
93: -17.47267513, -53.12473244	94: -17.47218581, -53.12420139	95: -17.47252259, -53.12309569	96: -17.47470634, -53.1227938
97: -17.4752258, -53.12208076	98: -17.47403167, -53.12159507	99: -17.47541926, -53.12071137	100: -17.47471567, -53.12030817
101: -17.47561578, -53.11975623	102: -17.47562346, -53.11854805	103: -17.47446762, -53.11854176	104: -17.47454001, -53.11766576
105: -17.47364111, -53.11745656	106: -17.47371397, -53.11795327	107: -17.47429068, -53.11883621	108: -17.47298848, -53.11880755
109: -17.47118867, -53.11923114	110: -17.4714545, -53.12119237	111: -17.47076794, -53.12212247	112: -17.46901664, -53.11862449
113: -17.46817714, -53.11869921	114: -17.4676107, -53.12086909	115: -17.4676107, -53.12086909	116: -17.42142903, -53.10951035
117: -17.42102129, -53.10955506	118: -17.42062972, -53.11057209	119: -17.42104472, -53.11152705	120: -17.42114236, -53.1124974
121: -17.42113531, -53.11434818	122: -17.42123628, -53.11525059	123: -17.41944979, -53.1143978	124: -17.4182041, -53.11561901
125: -17.4169013, -53.11716204	126: -17.4185864, -53.11646386	127: -17.41894223, -53.1167374	128: -17.42081791, -53.11902491
129: -17.42158916, -53.1196396	130: -17.42167239, -53.11967149	131: -17.4216629, -53.11969838	132: -17.42204743, -53.12000486
133: -17.42107836, -53.1208606	134: -17.42174494, -53.12115875	135: -17.42207938, -53.12034739	136: -17.42276471, -53.12028733
137: -17.42267616, -53.12058318	138: -17.42237906, -53.12041647	139: -17.42227368, -53.12095705	140: -17.42240618, -53.12121092
141: -17.42148531, -53.12215027	142: -17.42130782, -53.12144315	143: -17.42089805, -53.12103979	144: -17.41856516, -53.12219432
145: -17.41723725, -53.1240703	146: -17.41619214, -53.12542716	147: -17.41820529, -53.12614197	148: -17.41894493, -53.12565055
149: -17.41940144, -53.12478511	150: -17.420583, -53.12373469	151: -17.4250643, -53.12181383	152: -17.42628662, -53.12171654
153: -17.42695952, -53.12194818	154: -17.42810644, -53.12294235	155: -17.42762801, -53.12418925	156: -17.42649427, -53.12402165
157: -17.42510162, -53.12320297	158: -17.42409224, -53.12381985	159: -17.42133076, -53.12523457	160: -17.41982851, -53.12703889
161: -17.41988565, -53.12714408	162: -17.41989223, -53.12716479	163: -17.42338619, -53.12869222	164: -17.42585287, -53.12769145
165: -17.4268552, -53.12881637	166: -17.42796041, -53.12909812	167: -17.42922683, -53.12901443	168: -17.43015758, -53.12640841
169: -17.43062611, -53.12658655	170: -17.43095364, -53.12565168	171: -17.43147417, -53.12570414	172: -17.43117278, -53.12679439
173: -17.43136187, -53.12686628	174: -17.43236405, -53.12575957	175: -17.43271996, -53.12738264	176: -17.43532194, -53.12837197
177: -17.43711303, -53.12883735	178: -17.43744953, -53.12316095	179: -17.43599669, -53.12316336	180: -17.43564752, -53.1260242
181: -17.4346283, -53.12405418	182: -17.43580071, -53.12205544	183: -17.43501603, -53.12134628	184: -17.43551289, -53.12092129
185: -17.43621916, -53.11993874	186: -17.43422518, -53.11870173	187: -17.43522982, -53.11860171	188: -17.43467798, -53.11764649

189: -17.43550013, -53.11820076	190: -17.43558986, -53.11827549	191: -17.43660084, -53.1180352	192: -17.43729733, -53.11969743
193: -17.43776517, -53.12008704	194: -17.43725918, -53.11818109	195: -17.43724767, -53.11815578	196: -17.43473994, -53.1160586
197: -17.43432705, -53.11618817	198: -17.43317343, -53.12353923	199: -17.43425482, -53.12574513	200: -17.43361613, -53.12683483
201: -17.43128981, -53.12309102	202: -17.43004169, -53.12338575	203: -17.42958332, -53.12324658	204: -17.42883372, -53.12207462
205: -17.43091708, -53.12096039	206: -17.4309196, -53.11950856	207: -17.42618807, -53.11780492	208: -17.42608366, -53.11725798
209: -17.4251286, -53.11706808	210: -17.42562291, -53.11643356	211: -17.42493212, -53.11516399	212: -17.42586091, -53.11527826
213: -17.42629908, -53.11499008	214: -17.42633892, -53.11397962	215: -17.42588278, -53.11175304	216: -17.42678752, -53.10798862
217: -17.42697031, -53.10294538	218: -17.42716394, -53.10263034	219: -17.42713644, -53.10216222	220: -17.42649544, -53.10209667
221: -17.42646667, -53.10210631	222: -17.42643656, -53.1025979	223: -17.4262819, -53.10371946	224: -17.42577265, -53.10438724
225: -17.42471302, -53.10640227	226: -17.4240157, -53.10742771	227: -17.42341986, -53.10823982	228: -17.42142903, -53.10951035
229: -17.42142903, -53.10951035			

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **81GIRBUN63JG2C9**

Documento emitido em: **1 de Setembro de 2021 às 18:00:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=81GIRBUN63JG2C9**